



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 279, de 05 de dezembro de 1983.

Altera o Quadro Geral de Funcionários do Município de Alpercata e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 223 e 276/83, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de Cr\$22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros) a todos os funcionários e servidores municipais, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Poderá o Executivo Municipal, baixar o competente decreto, suplementando as dotações do presente orçamento, no cumprimento do artigo 1º dessa Lei, observando os limites previstos na Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Para cumprimento da Lei Municipal n° 276/83, a partir de 1º de janeiro de 1.984, fica autorizado o Executivo Municipal baixar o competente Decreto Suplementar às dotações do orçamento daquele exercício, toda vez que houver alteração no salário mínimo.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado também pela presente Lei, a conceder um aumento de vencimentos ao Secretário e ao Chefe do Serviço de Fazenda, passando os mesmos a receber Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) cada a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de dezembro de 1983.

Aurélio Rodrigues
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de dezembro de 1983.

Secretário Municipal de Administração
